

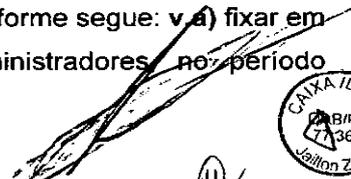
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR,**  
**REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018**

**CNPJ: 10.744.073/0001-41**

**NIRE: 53300010277**

Aos 30 dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 11 horas, realizou-se Assembleia Geral Ordinária da acionista única da CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima de capital fechado, em primeira convocação, na sede social da empresa, em Brasília/DF, com a presença de sua acionista única, Caixa Econômica Federal, possuidora da integralidade das ações ordinárias, a qual assina o Livro de Presenças, representada por Nelson Antônio de Souza, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 342435, SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 153.095.253-00, residente e domiciliado na SQN 215, Bloco G, Apto. 303, em Brasília/DF. Instalada a Assembleia pelo Senhor Presidente, Nelson Antônio de Souza, convidou-se a Senhora Marciana Queiroz Figueiredo dos Reis para atuar como Secretária, escolhida pelo acionista único da CAIXAPAR. Dispensada a publicação de Edital de Convocação, é apresentada à Assembleia as seguintes matérias para deliberação, constantes na Ordem do dia: (i) Aprovação das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2017; (ii) Aprovação da destinação do resultado líquido do exercício 2017; (iii) Aprovação da distribuição de dividendos do exercício de 2017; (iv) Ajuste de avaliação patrimonial nas demonstrações contábeis da CAIXAPAR; (v) Remuneração Global dos Dirigentes e Conselheiros da Caixa Participações S/A - período de abril/2018 a março/2019. Apreciados os assuntos, foi decidido o quanto segue: **I – Aprovar** os balancetes referentes ao 4º trimestre de 2017, o Relatório de Administração e as respectivas Demonstrações Financeiras da CAIXAPAR do exercício de 2017; **II – Aprovar** a destinação do resultado líquido do exercício 2017 no valor de R\$ 46.251 mil, e propor 75% do Lucro Líquido Ajustado – LLA, o equivalente a R\$ 32.954 mil, para Reserva Estatutária de Margem Operacional e 5% do Lucro Líquido Ajustado – LLA, equivalente a R\$ 2.313 mil, para Reserva Legal, de acordo com o previsto no Estatuto Social e nos termos da Nota Técnica nº 6602/2018-MP, emitido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST em 24 de abril de 2018; **III – Aprovar** a distribuição de dividendos à Controladora, a Caixa Econômica Federal, no total de R\$ 10.985 mil, como dividendo obrigatório, o que representa 25% do LLA do exercício de 2017, conforme orientado na Nota Técnica nº 6602/2018-MP; **IV – Aprovar** o ajuste de avaliação patrimonial nas demonstrações contábeis da CAIXAPAR, resultante do ajuste reflexo da marcação a mercado líquido dos efeitos tributários, dos títulos e valores mobiliários classificados na categoria disponíveis para venda pela CAIXA Seguros Holding S.A., no valor proporcional à participação da CAIXAPAR naquela companhia, no valor total de R\$ 81.705.126,75; **V – Aprovar** a Remuneração Global dos Dirigentes e Conselheiros da CAIXA Participações S.A. - período de abril/2018 a março/2019, nos termos da Nota Técnica nº 6602/2018-MP, descrito conforme segue: **v.a) fixar em até R\$ 5.661.659,30 a remuneração global a ser paga aos administradores, no período**

ATA AGO - Assembleia Geral Ordinária da CAIXAPAR – 30 ABR 2018

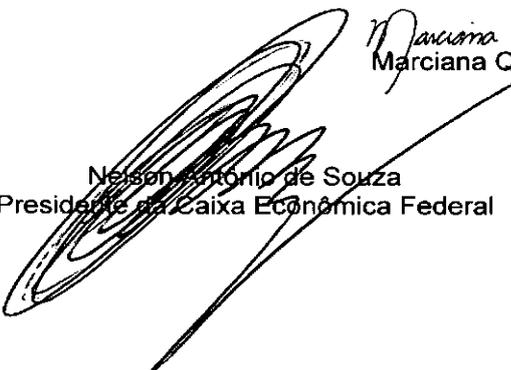
  




compreendido entre abril de 2018 e março de 2019; v.b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST; v.c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual; v.d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; v.e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião de formalização do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT na sua respectiva data-base; v.f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei 6404/76, art.152; v.g) caso haja algum Diretor na situação de cedido, deverá ser observado o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser desembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; v.h) caso haja algum Diretor empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma súmula nº 269 do TST; v.i) condicionar o pagamento da “quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; v.j) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes do Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pela SEST para esta empresa. Nada mais havendo a deliberar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária do acionista único da CAIXA Participações S/A, da qual eu, Marciana Queiroz Figueiredo dos Reis, Consultora Matriz, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é assinada por mim e pelo Senhor Nelson Antônio de Souza, Presidente da Assembleia e Representante da Caixa Econômica Federal.

  
Nelson Antônio de Souza  
Presidente da Assembleia

  
Marciana Queiroz Figueiredo dos Reis  
Secretária da Assembleia

  
Nelson Antônio de Souza  
Presidente da Caixa Econômica Federal



ATA AGO - Assembleia Geral Ordinária da CAIXAPAR – 30 ABR 2018

